

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de baterias estacionárias de tensão nominal 12 V e capacidade nominal de 45 Ah, livres de manutenção, destinadas aos sistemas elétricos, de automação e de telecomando do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. Tabela

Qtidade	Unidade	Descrição	R\$ Unitario	R\$ Total
20	UN	Baterias estacionárias de tensão nominal 12 V e capacidade nominal de 45 Ah, livres de manutenção.	440,87	8.817,40

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo caracterizado como bem de luxo, conforme parâmetros da Instrução Normativa nº 09/2023.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A vigência da contratação se dará da assinatura da Autorização de Fornecimento até o pagamento.

1.6. A contratação será feita por lote único.

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en0

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura elétrica confiável para garantir o funcionamento de equipamentos de automação, instrumentação, telecomando, painéis elétricos e sistemas de supervisão. O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE é responsável pela operação contínua de sistemas essenciais ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário do município.

Em razão da criticidade desses sistemas, o SEMAE utiliza fontes de energia auxiliar, tais como nobreaks e sistemas de corrente contínua, que asseguram a continuidade operacional em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

2.2. Número da demanda do PCA 2026: DFD – 904

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE é responsável pela operação contínua de sistemas essenciais ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário do município. Tais sistemas dependem de infraestrutura elétrica confiável para garantir o funcionamento de equipamentos de automação, instrumentação, telecomando, painéis elétricos e sistemas de supervisão.

Em razão da criticidade desses sistemas, o SEMAE utiliza fontes de energia auxiliar, tais como nobreaks e sistemas de corrente contínua, que asseguram a continuidade operacional em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto pois as baterias estacionárias são necessárias para operação contínua de sistemas essenciais ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário do município.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021 por se tratar de objeto de pequeno vulto.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual referente a

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

[semaepiracicaba.sp.gov.br](https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br)

019 – 3403-9611

aquisição, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização e o controle de qualidade do produto fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Baterias estacionárias de tensão nominal 12 V e capacidade nominal de 45 Ah, livres de manutenção

5.2. O prazo de entrega é de 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SEMAE na Rua D^o Otavio Teixeira Mendes nº 2215 – Bairro Alto - Piracicaba/SP, das 08:00 às 16:00 horas.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

6.6.9. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.12. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

6.6.13. Ficam nomeados os servidores: Tiago Gonçalves de Jesus, Cargo/função: Coordenador de Distribuição, Matrícula nº: 2135-4 como gestor do contrato e Rogério Giro, Cargo/função: Gerente de Sistema de Água, Matrícula nº: 2705-4 como fiscal do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. A liquidação, forma e prazo de pagamento será conforme padrão do SEMAE definido em edital e demais documentos contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO
- 8.2. Exigências de habilitação
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos em Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.817,40 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

Piracicaba, data da assinatura digital.

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Tiago Gonçalves de Jesus

Cargo/função: Coordenador de Distribuição

Matrícula nº: 2135-4

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Rogério Giro

Cargo/função: Gerente de Sistema de Água

Matrícula nº: 2705-4

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



Assinaturas do documento

"Termo de Referência"



Código para verificação: **U6SL3UIS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GIRO (CPF: ***.092.198-**) em 06/07/2026 às 14:03:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:27:22 e válido até 16/07/2028 - 11:27:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/005957 e o código **U6SL3UIS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.